

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A.

Procedimento de venda de 241 árvores em pé, localizadas na EN18 entre o Km 73,808 e o km 85,065 no Distrito de Castelo Branco

N.º 02/2019/IP/GRCTB

As condições de venda a que se refere o presente procedimento regulam-se nos termos dos números seguintes:

1. Objecto do procedimento

O presente procedimento tem por objeto a alienação, através de leilão público, de 241 árvores em pé localizadas na EN18 entre o Km 73,808 e o km 85,065 nas freguesias de Alpedrinha, Castelo Novo e Soalheira, concelho do Fundão, património da IP, S.A..

Modalidade de venda: Procedimento por Leilão Público, devendo todos os interessados em participar comparecer na data, hora e local anunciados para o ato público e em momento prévio à licitação proceder à entrega de um cheque caução correspondente a 10 % do valor base de **licitação** anunciado, emitido à ordem de Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, E.P.E.

2. Decisão de abertura do procedimento

A abertura do presente procedimento foi autorizada pela Diretora do Departamento de Gestão do Negócio de infraestruturas da IP, S.A., ao abrigo da deliberação do CAE 04.IP.2018 (ID:5.1).

3. Comissão de Acompanhamento e Júri

3.1. A preparação e concretização da venda são acompanhadas por uma comissão composta por três elementos e dois suplentes designados pela Gestão Regional de Castelo Branco.

3.2. A condução do procedimento é assegurada por um júri, do qual é presidente a Eng.^a Rosa de Jesus Tomé Saraiva, e vogais Eng^a Luísa Maria Gonçalves Trindade Baltazar e Isabel Maurícia Marques de Matos e suplentes Eng.^a Cláudia Matias Caldeira Delgado, Eng.^o Carlos Manuel Monteiro Beirão Cardoso.

111.

4. Consulta do procedimento, esclarecimentos e visitas

4.1. As peças que constituem o procedimento, encontram-se patentes na Gestão Regional de Castelo Branco, sita no local infra indicado, onde podem ser examinadas, durante as horas de expediente, desde a data da publicação do respectivo anúncio até ao dia e hora do leilão público.

Entidade: Infraestruturas de Portugal, S.A.

Gestão Regional de Castelo Branco

Endereço: Rua Drº Francisco Robalo Guedes lote D10 loja 1 e 2 6000-212 Castelo Branco,

Horário de funcionamento: das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas

Telefone: 212879000 **Fax:** 272 349 221

Site: www.infraestruturasdeportugal.pt

Email: drctb@infraestruturasdeportugal.pt

4.2. A entidade competente para esclarecer dúvidas ou receber reclamações é o júri que dirijirá o leilão e exercerá as suas funções junto das entidades mencionadas no ponto anterior.

4.3. Desde que solicitadas à Gestão Regional as cópias das condições do procedimento de venda e os respectivos anexos, serão entregues aos interessados, mediante o pagamento da quantia de 13,00€ (treze euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

4.4. Uma cópia do procedimento de venda poderá ainda ser obtida gratuitamente através do seu download, no site da Infraestruturas de Portugal, S.A. – <http://www.infraestruturasdeportugal.pt>.

4.5. O bem poderá ser objecto de verificação mediante marcação prévia junto dos serviços identificados no ponto 4.1.

5. Tramitação

É a seguinte a tramitação a observar:

- a)** Publicação de anúncios;
- b)** Entrega de cheque / depósito caução no valor de 10% do valor base de licitação e realização do leilão;
- c)** Adjudicação provisória;

- d) Autorização de venda pelo Departamento de Serviços da Rede e Parcerias da Infraestruturas da IP, S.A.;
- e) Adjudicação definitiva e autorização, ou não, pelo Departamento de Serviços da Rede e Parcerias da Infraestruturas da IP, S.A., da venda;
- f) Entrega dos bens contra o pagamento do remanescente do preço precedido, quando for o caso, de pesagem.

6. Anúncios

Sem prejuízo de uma divulgação e publicitação mais extensas, por forma a maximizar a geração de receitas, o procedimento deve, no mínimo, ser publicitada através de anúncio publicado com a antecedência mínima de 15 dias, da data do leilão, no site da Infraestruturas de Portugal, S.A., devendo ser mencionados os seguintes elementos:

- a) Identificação e localização do(s) bem(ns);
- b) Identificação síntese do procedimento;
- c) Identificação da IP, endereço, horário de funcionamento, números de telefone, fax, endereço de e-mail e site na Internet;
- d) Valor base de licitação;
- e) Modalidades de pagamento admitidas;
- f) O local, a data e hora do leilão;
- g) Impostos e outros encargos devidos;
- h) Serviço habilitado a prestar esclarecimentos;
- i) Indicação de outros elementos considerados relevantes.

7. Quantidades estimadas e Valor base de licitação

7.1. As quantidades e localização das árvores a alienar discriminadas na tabela que abaixo segue:

Local	Descrição (Unidades)	Dimensão DAP(m)	Tipo
EN18	6 20	<0,15	Pinho Eucaliptos
EN 18	97 8 3	>0,15 <0,30	Pinho Eucaliptos Outros
EN18	54	>0,30 <0,45	Pinho
EN18	25 1	>0,45 <0,60	Pinho Eucaliptos
EN18	27	>0,60	Pinho

Estimativa Quantidades (Toneladas)	<=0,15	Pinho bravo	0,4
	>0,15	Pinho bravo	118
		Eucaliptos	6,5

7.2. O valor base de licitação é o seguinte: **2.700,00 € (dois mil e setecentos euros).**

8. Impostos e encargos

Serão da responsabilidade do comprador, todos os impostos e encargos incidentes sobre a alienação dos bens, nomeadamente o IVA à taxa legal em vigor.

9. Local, data e hora de realização do leilão público

O leilão realizar-se-á no dia **9 de abril de 2019, pelas 11h00 horas**, nas instalações da Gestão Regional de Castelo Branco, sita na rua Dr. Francisco Robalo Guedes lote D10 loja 1 e 2 6000-212 em Castelo Branco **Telefone:212 879 000 Fax:272 349 221**

E-mail: grctb@infraestruturasdeportugal.pt
www.infraestruturasdeportugal.pt

10. Participação

10.1. O leilão é público podendo permanecer na sala qualquer interessado, desde que não perturbe o regular funcionamento do acto.

10.2. Só os interessados que tenham entregue cheque / depósito caução no início do leilão podem participar no acto, licitando.

10.3. No caso de pessoas colectivas, os respectivos representantes devem vir munidos de instrumento com poderes para o acto.

11. Leilão público – ato de venda

11.1. O leilão inicia-se a partir do valor base de licitação.

11.2. O valor dos lanços mínimos é fixado pela comissão em montante não inferior a 1% do valor base de licitação.

11.3. A licitação termina quando o presidente do júri tiver anunciado por três vezes o lance mais elevado e este não for coberto.

11.4. Terminada a licitação, o proponente deverá indicar, de entre as admitidas no procedimento, quais as condições de pagamento que se compromete cumprir.

11.5. Do leilão é lavrada uma acta, onde consta a identificação dos licitantes e o resultado final das licitações, representando o compromisso assumido pelos mesmos.

11.6. A acta é lida e assinada pelos membros do júri.

12. Modalidades de pagamento

São as seguintes as modalidades de pagamento admitidas no presente procedimento:

- Numerário
 - Na Gestão Regional de Castelo Branco na morada indicada no ponto 4 do presente procedimento
- Pagamento por transferência bancária

IBAN: PT50 0781 0112 01120014277 89

Deve ser enviado o comprovativo de pagamento para a morada constante no ponto 4 do presente procedimento, sem o qual o mesmo não será considerado efetuado.

- Pagamento por **cheque bancário ou visado à ordem de Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, E.P.E.**

Na Gestão Regional de Castelo Branco na morada indicada no ponto 4 do presente procedimento ou envio para a morada, com indicação do n.º de processo.

13. Adjudicação provisória

13.1. Terminada a licitação, o júri adjudica provisoriamente o bem a quem tiver oferecido o preço mais elevado.

13.2. O adquirente provisório deve, de imediato, efetuar o pagamento da diferença entre o valor da caução prestada e o mesmo valor percentual calculado sobre o valor de arrematação ou da adjudicação provisória, que corresponderá a princípio de pagamento e definir a modalidade de pagamento a observar de entre as admitidas.

13.3. Os cheques / depósitos entregues no início do leilão serão devolvidos no final do mesmo aos participantes a quem não tenha sido adjudicado provisoriamente o bem.

14. Adjudicação definitiva e autorização de venda

14.1. A decisão sobre a venda, ou não, do bem compete ao Departamento de Serviços da Rede e Parcerias da Infraestruturas da IP, S.A..

14.2. A proposta de adjudicação definitiva e autorização da alienação deverá ser submetida a apreciação e decisão ao Departamento de Serviços da Rede e Parcerias da Infraestruturas da IP, S.A., uma vez decorridos 5 dias sobre a data do leilão.

14.3. A decisão de venda deve ser notificada ao adquirente provisório e, no caso de existirem, aos demais interessados, no prazo de 15 dias.

14.4. Quando da adjudicação definitiva o adquirente deverá liquidar o valor da diferença entre o valor da arrematação e os pagamentos já prestados, no máximo de 8 dias.

15. Não alienação ou desistência do comprador

15.1. O Departamento de Serviços da Rede e Parcerias da Infraestruturas da IP, S.A. pode, livremente, deliberar pela não alienação do bem caso entenda não aceitar a proposta apresentada, sem que assista ao proponente o direito a qualquer indemnização, com excepção da devolução, em singelo, das quantias entregues, a título de sinal e princípio de pagamento.

15.2. Ocorrendo desistência por parte do comprador este perderá as quantias pagas a título de sinal ou antecipação de pagamento.

15.3. No caso previsto no número anterior, pode o bem ser adjudicado ao interessado que tenha apresentado o lance imediatamente inferior ao valor de arrematação.

16. Anulação do procedimento

16.1. O Departamento de Serviços da Rede e Parcerias da Infraestruturas da IP, S.A. pode, em qualquer momento, determinar a anulação do procedimento.

16.2. Constituem, entre outras, causas de anulação do procedimento:

- a) Erro relevante sobre identificação ou composição do bem;
- b) A prestação de falsas declarações;
- c) A falsificação de documentos;
- d) O indício de conluio entre os proponentes.

16.3. A decisão de anulação do procedimento deve ser fundamentada, devendo ser notificada a todos os interessados no prazo de 10 dias, a contar da data em que tiver sido deliberada.

17. Entrega, remoção e transporte

17.1. A entrega dos bens objecto de alienação ocorrerá, após a adjudicação definitiva, no local que os mesmos se encontram contra o pagamento do remanescente do preço.

17.2. A remoção e transporte dos bens alienados são da responsabilidade adquirente bem como as custas.

17.3. O prazo para a remoção dos materiais é de **30** dias.

17.4. A não remoção no prazo disposto no número anterior implica a aplicação de coima no montante de € 40 por cada dia de atraso.

17.5. O Adjudicatário, deve cortar e remover da zona da estrada todas as árvores, sem exceção, que fazem parte do presente leilão.

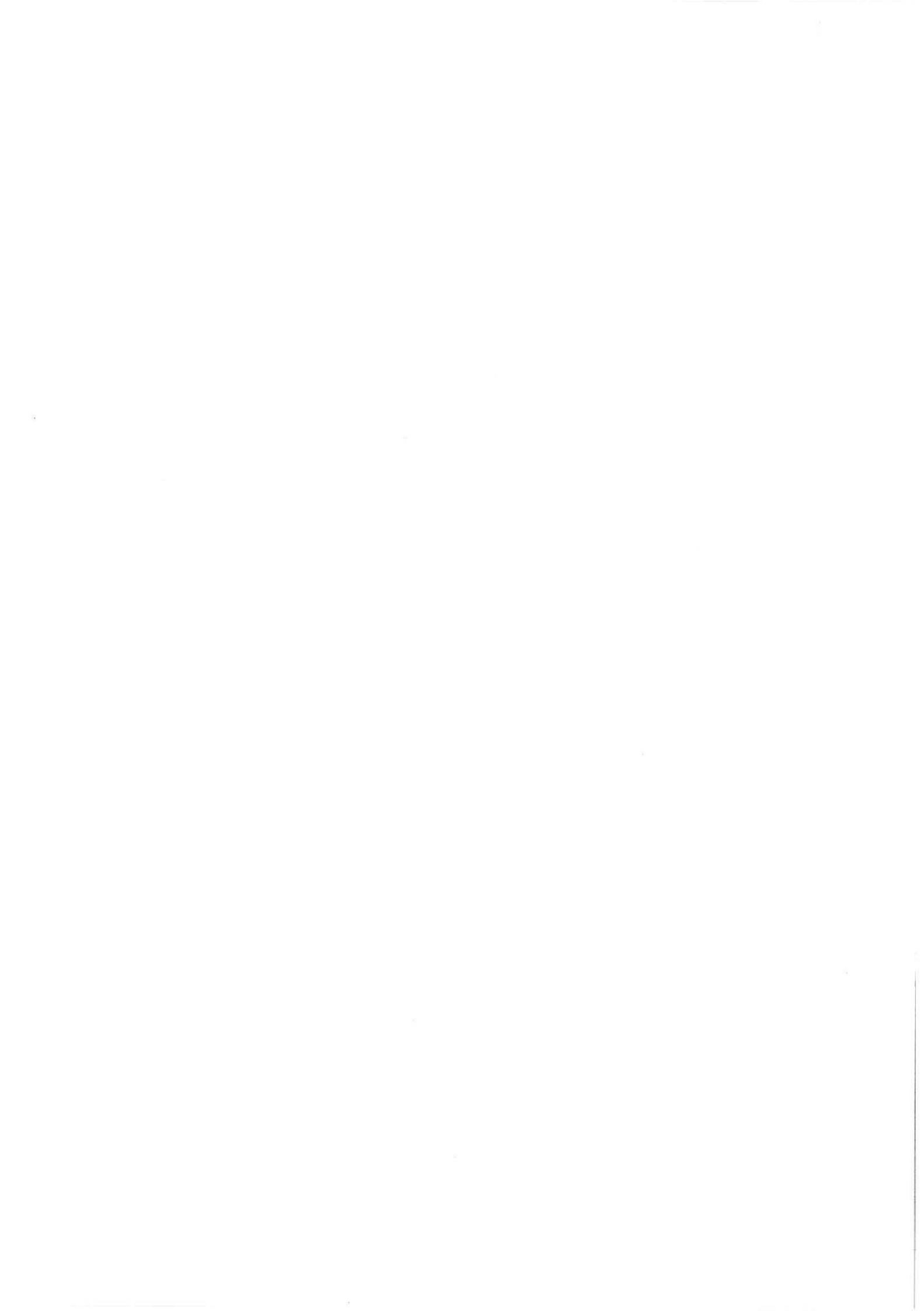
18. Despesas e encargos

Correm por conta do adquirente todas as despesas e encargos inerentes à aquisição do bem, incluindo os abates, transportes e limpeza dos terrenos resultantes do abate.

19. Condições gerais e especiais para a execução do trabalho:

- 19.1 No ato do corte o Adjudicatário é responsável por todos os prejuízos que possa causar à IP, S.A. ou a terceiros, não isentando da obrigação de reparar, nos termos do código civil, qualquer dano que direta ou indiretamente, possa resultar, para a propriedade da IP, S.A. ou terceiros, resultante da execução dos trabalhos;
- 19.2 O início e conclusão dos trabalhos deverão ser comunicados, pelo Adjudicatário a estes serviços para efeitos de fiscalização;
- 19.3 A realização dos trabalhos previstos deverá obedecer aos princípios gerais de prevenção de riscos profissionais dos trabalhadores envolvidos;
- 19.4 É da responsabilidade do Adjudicatário, a implementação da adequada sinalização temporária na zona dos trabalhos, para garantir a segurança dos utentes da estrada, de acordo com o estipulado no Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro e Manual de Sinalização Temporária em vigor na Infraestruturas de Portugal, SA.
- 19.5 No fim dos trabalhos, deverá ser efetuada uma vistoria aos locais de corte, lavrando-se um auto de vistoria para receção, onde devem constar os eventuais danos provocados à IP, S.A. ou a terceiros e respetivo custo a suportar pelo Adjudicatário.
- 19.6 **No que diz respeito a outras exigências e condicionalismos legais, importa realçar que, no âmbito da legislação em vigor para o combate do Nemátodo da Madeira do Pinheiro, deverá o adjudicatário fazer cumprir todas as obrigações impostas pelo DL n.º 95/2011, de 8 de agosto, não obstante de outros condicionalismos a que o mesmo possa estar sujeito.**
- 19.7 Ao corte de árvores assistirá sempre que possível um representante da IP, S.A., pelo que deverá antecipadamente ser comunicado o dia previsto para o corte ficando o arrematante sujeito ao cumprimento de quaisquer instruções dadas pela fiscalização;
- 19.8 Se a fiscalização considerar, em qualquer momento, que a segurança não está suficientemente garantida, poderá determinar que se adotem as providências que entenda convenientes e impor mesmo, a interrupção dos trabalhos até que a mesma seja reposta;

- 19.9 As árvores objeto do presente procedimento devem ser cortadas 0,20 metros abaixo do nível do solo, deixando os raizeiros enterrados na terra. Para isso, deve escavar-se previamente o solo em volta da base dos troncos, procedendo-se depois ao corte das árvores.
- 19.10 Face ao tipo de trabalhos a executar, devem ser tomadas em consideração todas as regras de segurança apropriadas, face aos riscos associados e à envolvente da zona de intervenção, nomeadamente, circulação rodoviária e de pessoas;
- 19.11 Os concorrentes devem fazer visita prévia ao local de intervenção para o reconhecimento da área a intervir e dos trabalhos a desenvolver, devendo também ser analisado o modo de execução dos trabalhos;
- 19.12 A limpeza da zona intervencionada, no decorrer do corte deverá ser efetuada de imediato por forma a não colocar em perigo a segurança de pessoas e bens. As despesas decorrentes dos eventuais prejuízos causados ao Estado ou a terceiros são da inteira responsabilidade do adjudicatário;
- 19.13 Todos os resíduos resultantes dos trabalhos de abate (ramos, folhagem, detritos, vegetação, entre outros) deverão ser encaminhados a destino final autorizado, sendo da responsabilidade do adjudicatário a limpeza do local.
- 19.14 As despesas decorrentes dos eventuais prejuízos causados ao Estado ou a terceiros detetados no ato da vistoria para a receção dos trabalhos ou que posteriormente se venham a verificar, no decorrer dos trabalhos, serão custeados pelo arrematante, após notificações dentro dos prazos nelas fixados e no caso do não pagamento voluntário, serão cobradas por intermédio dos Tribunais Administrativos e/ou Execuções Fiscais.
- 19.15 O adjudicatário fica sujeito não só a estas condições mas ainda ao disposto na legislação em vigor, na parte que lhe for aplicável.



EN18 - LISTAGEM DE ÁRVORES PARA VENDA

EN	km Inicial	km Final	Lado	ESPÉCIES				DAP					Observações
				Pinheiro	Eucalipto	Plátano	Outro	<15	> 15 < 30	> 30 < 45	> 45 < 60	> 60	
18	73 808		D	X						1			
18	74 173		E		X						1		
18	74 825		D	X					1				
18	74 835		D	X						1			
18	74 911		E	X					1				
18	74 916		E	X						1			
18	74 921		E	X					1				
18	74 929		E	X						1			
18	75 058	75 070	D		X			20	8				
18	75 137	75 150	E	X						1	4	2	
18	75 145		D	X						1			
18	75 148		D	X					1	1			
18	75 156		D	X							1		
18	75 173		D	X								1	
18	75 202		D	X					1				
18	75 252		E	X								1	
18	75 258		E	X					1	1			
18	75 278		E	X								1	
18	75 280	75 283	E	X				1	2			1	
18	75 300		E	X							1		
18	75 308		E	X							1		
18	75 337	75 343	E	X					2	1	1		
18	75 360		E	X							1		
18	73 395		E	X								1	
18	75 404		E	X								1	
18	75 453		D	X					1				
18	75 496	75 500	D	X								2	
18	75 538		D	X					1				
18	75 545	75 557	D	X				5	1				
18	75 605		D	X					1				

EN18 - LISTAGEM DE ÁRVORES PARA VENDA

EN	km Inicial	km Final	Lado	ESPÉCIES				DAP					Observações
				Pinheir o	Eucali pto	Plátano	Outro	<15	> 15 < 30	> 30 < 45	> 45 < 60	> 60	
18	75 617		D	X					2				
18	75 676		D	X					1			1	
18	75 681	75 698	D	X					3	1	2	1	
18	75 699	75 706	E	X								2	
18	75 706		D	X					1				
18	75 709	75 718	D	X					2	4			
18	75 865	75 869	E	X					1			2	
18	75 905	75 910	E	X								2	
18	75 916		E	X					1			1	
18	75 933	75 936	E	X					1	2			
18	75 976		D	X					1		1		
18	75 979		E	X						2		1	
18	75 990	75 996	E	X					1			1	
18	76 192		D	X								1	
18	76 198		E	X							1		
18	76 203	76 207	D	X					3				
18	76 206		E	X						1			
18	76 218		E	X							1		
18	76 238		D	X								1	
18	76 722		E				Negrilhos		3				
18	77 266		D	X					2				
18	77 270	77 273	D	X					1			1	
18	77 280	77 285	D	X					1	3	1		
18	77 292		D	X							1		
18	77 783		D	X						1			
18	77 846		E	X						1			
18	79 190		D	X					2				
18	79 205	79 208	D	X					3				
18	79 228		D	X					2				
18	79 677		E	X							1		

D/C

EN18 - LISTAGEM DE ÁRVORES PARA VENDA

EN	km Inicial	km Final	Lado	ESPÉCIES				DAP					Observações
				Pinheir o	Eucali pto	Plátan o	Outro	<15	> 15 < 30	> 30 < 45	> 45 < 60	> 60	
18	79 951		E	X									1
18	79 959		E	X									1
18	80 020		E	X									1
18	80 026		E	X									1
18	80 167		D	X								1	
18	80 263		D	X								1	
18	80 265		D	X						1			
18	80 265		E	X									1
18	80 270		D	X						1			
18	80 270	80 279	E	X				3	1	3	1		
18	80 284	80 286	D	X					2				
18	80 354		E	X								1	
18	80 594		D	X								1	
18	80 602	80 606	D	X								3	
18	80 621		D	X									1
18	80 645	80 648	D	X								2	
18	80 665		E	X				1	1				
18	81 080		D	X						1			
18	81 237		E	X						2			
18	81 247		E	X							1		
18	81 278		D	X							2		
18	82 340		E	X								1	
18	82 347		E	X								2	
18	82 360	82 388	E	X						1	4		
18	82 406		E	X								1	
18	83 084	83 087	D	X						1	1		
18	83 092	83 102	D	X						8	2		
18	83 107		D	X						1	1		
18	83 112		D	X							1		
18	83 115	83 117	D	X					1	1			

116



EN18 - LISTAGEM DE ÁRVORES PARA VENDA

X

Pinheiros	6	97	54	25	27	209
Eucalitos	20	8	0	1	0	29
Plátanos	0	0	0	0	0	0
Outros	0	3	0	0	0	3
	26	108	54	26	27	241

11/14